

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro Diretoria Geral de Logística (DGLOG) Departamento de Licitações e Formalização de Ajustes (DELFA) Serviço de Registro Cadastral (SERCA)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a sociedade empresária WAP AIR REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP, com endereço na Rua Tanagra nº 79, Olaria, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 21.031-560, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.352.748/0001-16 foi contratada pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, com endereço na Avenida Erasmo Braga nº 115 - Centro - Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.020-903, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.538.734/0001-48, conforme Termo de Contrato nº 003/540/2016 (Processo Administrativo nº 084.908/2015), e informações abaixo:

1) OBJETO:

Compra de 02 (duas) unidades resfriadoras de líquido de absorção (Chillers de 210TR), com prestação de serviço de instalação, para o prédio do Foro Regional de Jacarepaguá da Comarca da Capital.

2) VALOR:

O valor do contrato é de R\$ 2.069.890,00 (dois milhões, sessenta e nove mil e oitocentos e noventa reais).

3) PRAZO: O contrato iniciou em 19/10/2016, com vigência até 16/05/2017.

4) RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

- Marco Antônio Chagas de Carvalho (Engenheiro Mecânico) CREA/RJ nº 2001108185
- Marcos Pita Maciel de Moura (Engenheiro Eletricista) CREA/RI nº 1981112094
- Walber Manhães Marques de Almeida (Engenheiro Civil) CREA/RJ nº 2012109254

Integram o presente atestado, a **Nota de Recebimento de Material – NRM nº 063/2017**, discriminando o diverso item que compõe o objeto do contrato, expedida pelo Departamento de Patrimônio e Material; a **Descrição Sumária da Obra** e as **Tabelas Descritivas dos Equipamentos e Serviços de Instalação**, expedidas pelo Departamento de Engenharia, em cópias autenticadas pelo responsável do Serviço de Registro Cadastral – SERCA, do Departamento de Licitações e Formalização de Ajustes – DELFA.

Processo Administrativo nº 123.492/2017

Atestamos, ainda, que a execução do contrato foi **satisfatória**, conforme informação do Departamento de Engenharia – DEENG, nos autos do Processo Administrativo/TJRJ nº 123.492/2017.

Por fim, informamos que neste momento não constam penalidades aplicadas e nem existem procedimentos apuratórios em andamento, em decorrência de infração contratual durante a execução do contrato.

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2017.

TIAGO JUNGER Mat. 01/27.382 Diretor do Departamento de Licitações e Formalização de Ajustes